



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI Nº 198/95

I - RELATÓRIO

Pretende o prefeito, por meio do PL nº 198/95, obter autorização para outorgar ao Banco do Brasil permissão de uso do imóvel de propriedade do Município, situado na rua Vereador Manoel Vigilato, nº 297, constituído de um prédio com área construída de 145,10 m², destinada a abrigar a agência local deste banco nesta cidade.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de projeto de iniciativa privativa do Poder Executivo, porquanto visa a dar destinação de bem público.

No caso, o projeto tem por objetivo dar continuidade à atividade do Banco do Brasil, em Indianópolis.

Não há como deixar de reconhecer que a atividade do Banco do Brasil em nossa cidade constitui um serviço essencial, eis que é a única agência bancária aqui existente e, diante da situação econômica atual, dificilmente um banco privado se interessaria instalar-se no Município.

Desta forma, olhando o lado do interesse municipal, a necessidade do Município em manter a agência do banco é indispensável à economia local e a lacuna da lei de licitação, a respeito, onde conclui pela autorização da permissão de uso gratuito, dispensando-se a licitação.

Impõe-se ressaltar que o Banco do Brasil já funciona no local, sob o regime de "comodato", há mais de três anos.

Por fim, como o Banco do Brasil é uma entidade de propriedade da União, tem-se que para o caso pode-se aplicar a dispensa prevista no art. 17, I, "f", da Lei nº 8.666, de 21.6.93, por analogia, por se tratar de uma atividade essencial para o Município, revelando-se o interesse público municipal.

Por isto mesmo, o art. 1º deve ser alterado por meio da Emenda nº 1, a seguir redigida:

EMENDA Nº 1

Artigo único. Passa o art. 1º do Projeto de Lei nº 198/95 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ao Banco do Brasil S/A, com dispensa de licitação, em razão do interesse público municipal, permissão gratuita de uso do imóvel de propriedade do Município, situado na rua Vereador Manoel Vigilato, nº 297, constituído de um prédio com área construída de 145,10 m² e o respectivo terreno medindo 187,28 m², com a finalidade exclusiva de abrigar a sua agência bancária neste Município."



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

III - CONCLUSÃO

Com estes fundamentos e adotando a emenda proposta, a Comissão acolhe o voto do Relator e opina pela legalidade da proposição.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1995.

Carlos Roberto Souto da Silva
Relator e Presidente

José Helvécio Fernandes de Resende
Membro

Lindomar José Pereira
Membro

Aprovado em 20/11/95

por unanimidade

Presidente da Câmara